



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

INFORME TÉCNICO SEBES/SUAS Nº 02/ 2021

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES informa sobre **alteração das orientações contantes no INFORME TÉCNICO 14/2020, referentes à retomada gradual dos Serviços de Convivência, Programa Intergeracional e Programa Estímulo ao Primeiro Emprego.**

Considerando o Decreto Municipal Nº 15.233, de 16 de janeiro de 2021 que decreta a prorrogação da quarentena no Município de Bauru, denominada de “Quarentena Consciente” no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) e revoga o Decreto Municipal Nº 15.133, de 28 de novembro de 2020.

A Secretaria do Bem Estar Social orienta às Organizações da Sociedade Civil que possuem Termos de Colaboração e que executam o Programa Estímulo ao Primeiro Emprego, o Programa Intergeracional, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Crianças e Adolescentes, Adolescentes e Jovens e Idosos, o adiamento até novo Informe, da permissão de retomada gradual dos mesmos, a qual estava prevista a partir de 01/02/2021.

1- O protocolo de retomada gradual e a nova data de previsão do retorno serão divulgados após a próxima orientação do Comitê Gestor de Enfrentamento à Covid 19 e Comitê Municipal do Sistema Único de Assistência Social no Enfrentamento do Covid 19, com protocolos específicos para a retomada dos serviços e programas socioassistenciais.

2- Conforme Portaria nº100 de 14 de julho de 2020, os Serviços e Programas continuarão desenvolvendo as atividades junto aos usuários e suas famílias de forma remota e excepcionalmente atendimentos individualizados e visitas domiciliares das situações graves/urgentes para a garantia da proteção social das famílias, a partir da avaliação da equipe, visando à prevenção de riscos sociais, seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde. As atividades coletivas permanecerão suspensas.

3- Conforme Decreto 15.233 de 16 de janeiro de 2021 – Anexo I, VIII – a Assistência Social é considerada atividade essencial. Ainda que os serviços sejam ofertados de forma remota e individualizada e com atividades coletivas suspensas, atentar-se ao Anexo III – Outras atividades essenciais (Serviço de Comunicação, Segurança, Assistência Social, entre outros), que trás protocolos específicos para o funcionamento, com restrições.

4- Para o acompanhamento dos Serviços e Programas será utilizado o relatório mensal e um formulário específico (online). Uma nova versão do relatório mensal será encaminhada nos próximos dias e o formulário online (modelo anexo) referente às atividades planejadas para o mês seguinte será encaminhado pelo monitoramento mensalmente e deverá ser preenchido até o último dia de cada mês. No mês de janeiro o preenchimento deverá ser realizado com a maior brevidade possível, através do link: <https://forms.gle/MTBGFyWR1EKzSdDc9>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

5-As aquisições realizadas para o desenvolvimento das atividades junto aos usuários de cada Serviço e Programa deverão proceder de comprovação de entrega devidamente assinada pelos usuários ou seus responsáveis, contendo data, nome, RG ou CPF e assinatura. O referido comprovante deverá ser anexo ao relatório mensal.

6- Permanece a orientação do Informe Técnico 11/2020 referente a necessidade de todas as aquisições relacionadas à manutenção das instalações e/ou aquisição de equipamentos e insumos que não estão dentro da rotina de atendimento dos Programas e Serviços, como por exemplo reformas, móveis, eletroeletrônicos, uniformes, entre outros, deverá ser apresentada solicitação através de ofício ao Órgão Gestor, embasada em argumentos técnicos, bem como justificada a relação com o objeto da parceria. Também será necessário acrescentar à essa solicitação três orçamentos considerando o valor de mercado. No caso de manutenção das instalações recomenda-se que o orçamento seja apresentado de forma separada mão de obra e material, bem como que seja anexado foto do local que precisa de manutenção.

7- Está autorizado conforme a Portaria Nº 100 de 14 de julho de 2020, no detalhamento do item Recomendação para a proteção a Crianças e Adolescentes e suas famílias (item 4.4.6.5 - C) o recebimento de encaminhamento para inserção de novos usuários nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ressalta-se que a forma de atendimento para a referida inserção deverá ser estabelecida a partir da avaliação da equipe, sendo possível neste primeiro momento ser realizada remotamente, sem prejuízo ao usuário.

Salienta-se ainda a necessidade de envio ao CRAS de referência, documento contendo o número de vagas disponíveis, bem como a lista com a identificação (nome da criança/adolescente/idoso) dos usuários que foram desligados do Serviço com o motivo do desligamento.

O CRAS realizará encaminhamento através de listagem específica via email às OSCs, as quais deverão realizar a devolutiva de inclusão na mesma listagem.

Bauru, 21 de janeiro de 2021.

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem Estar Social